Resolução nº 328, de 07 de julho de 2015.

Altera a Resolução 282 de 31 de agosto de 2009, alterada pela Resolução 314, de 05 de março de 2013.

Artigo 1º - O artigo 5º, da Resolução nº 282, de 31 de agosto de 2009, alterada pela Resolução 314, de 05 de março de 2013, passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 5º** - Ficam estabelecidas a diária no valor de R$ 86,60 (oitenta e seis reais e sessenta centavos) e a meia diária ½ no valor de R$ 43,30 (quarenta e três reais e trinta centavos) para o servidor titular do cargo de motorista que por determinação da autoridade competente, se deslocar temporariamente do Município no desempenho de suas atribuições.

Parágrafo 1º - Para efeito da aferição do pagamento nos termos do caput deste artigo, o Superior Hierárquico responsável levará em consideração o período de deslocamento do servidor, sendo devida a meia diária desde que, a permanência do servidor fora da sede do Município seja numa distância superior a 40 km e superior a 3 (três) horas até o limite de 4 (quatro) horas.

Parágrafo 2º - Os servidores efetivos e comissionados receberão os valores das diárias como adiantamento, ficando sujeito à comprovação das despesas efetuadas ou recebendo o valor comprovado a título de reembolso, ficando limitado a R$ 100,00 (cem reais) os gastos.

Parágrafo 3º - As diárias indenizatórias são pagas juntamente com a folha de pagamento do mês de competência posterior da realização das viagens.

Parágrafo 4º - As diárias indenizatórias não integrarão e não incorporarão a remuneração do servidor, sob qualquer título ou fundamento."

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 07 de julho de 2015.

Eduardo Leme da Silva
Presidente

Publicada no Quadro de Editais da Câmara Municipal
Em 07 de julho de 2015.

Maria Virginia do Amaral Mancini
Assistente Administrativa